

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 653/92 - Apenso Processo SE nº 3.841/91
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Areiópolis
ASSUNTO: Convênio objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Municipalização do Ensino Oficial no Estado de São Paulo
RELATOR: Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
PARECER CEE Nº 483/95 CPL APROVADO EM 05-07-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO E APRECIÇÃO

Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Areiópolis no sentido de complementar as verbas necessárias ao término das obras da EEPG "Nosso Teto", bem como a prorrogação do prazo de conclusão objeto do Termo de Renovação celebrado em 08-11-93.

Em relação aos recursos pleiteados o Grupo de Planejamento e Acompanhamento de Recursos Físicos, tendo em vista a vistoria e análise de custos da FDE, opinou pela prorrogação pelo prazo de 90 dias e ao repasse de R\$ 93.672,00 (noventa e três mil, seiscentos e setenta e dois reais) à citada Prefeitura.

Os demais órgãos competentes da SE manifestaram-se favoravelmente ao atendimento da solicitação.

A Divisão de Finanças já efetuou a reserva de recursos financeiros e indicou as Classificações Econômica e Programática a serem oneradas.

Isto posto, somos favoráveis à seguinte conclusão:

PROCESSO CEE Nº 653/92

PARECER CEE Nº 483/95

2. CONCLUSÃO

Autoriza-se, nos termos deste Parecer, a assinatura de Termo de Aditamento ao Convênio único celebrado em 02-08-90, e renovado em 08-11-93 entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Areiópolis visando a prorrogação do prazo de conclusão das obras da EEPG "Nosso Teto" até 31-03-95 e repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 93.672,00 (noventa e três mil, seiscentos e setenta e dois reais).

São Paulo, 20 de dezembro de 1994

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
Relator

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 20 de dezembro de 1994

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
Presidente - CPL

PROCESSO CEE Nº 653/92

PARECER CEE Nº 483/95

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de julho de 1995.

- a) Cons. LUIZ EDUARDO CERQUEIRA MAGALHÃES
Vice-Presidente no exercício da Presidência